



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas inscritas nos incisos II e VI do artigo 40 da LOM, e os incisos VIII e XXXI, do parágrafo 1º artigo 41, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, e de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial afluxo diário do público interno e externo ao edifício do Legislativo Municipal, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES, compreendendo as sessões plenárias, reuniões de comissões e quaisquer outras matérias que envolvam reuniões do colegiado deste Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Caso seja necessário de votação de medidas e urgências em relação ao combate e enfrentamento a Covid-19 neste município, será convocado reunião extraordinárias onde serão adotadas medidas de prevenção para sua realização.

Art. 2º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES, serão realizados por trabalho remoto, de forma a garantir o andamento das atividades essenciais para funcionamento do Legislativo Municipal.

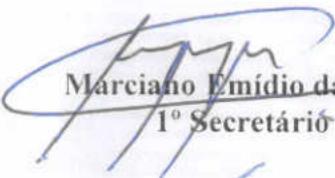
Art. 3º - Caberá a Secretaria da Câmara a coordenação das medidas sanitárias e administrativas inerentes a realização de serviços extraordinários descritos no parágrafo único do artigo 1º deste ATO.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora deste Legislativo.

Art. 5º - O presente Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço – ES, 23 de março de 2020.


Oséas Rodrigues dos Santos
Presidente


Marciano Emídio da Silva
1º Secretário


Alessandro Polastreli de Carvalho
2º Secretário